

## COLETA DE PREÇOS 004/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA da **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM**, faz saber que fará realizar Coleta de Preços para contratação de serviços de limpeza fina a serem prestados, conforme condições e exigências do presente edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues pelos interessados, somente entre os dias 15 a 23 de junho de 2011, na Sede do Parque de Exposições David Gonçalves Lara, sito à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG no horário de 09h até as 16h.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de limpeza fina e conservação, incluindo o fornecimento de materiais, durante a **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011, respectivamente**, no Parque de Exposições de Betim.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente certame, as Empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos, partes integrantes da presente licitação e que, na data marcada para recebimento das PROPOSTAS.

2.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou formas assemelhadas.

2.3 – A participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e minuta de contrato, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

2.4 – Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento de Coleta de Preços, pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelo interessado, com indicação de nome e documento de identificação.

2.5 – É vedada a participação de empresas que tenham como sócios funcionários públicos municipais.

### 3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A proposta de preço deverá conter o valor global para 22 (vinte e dois) funcionários, sendo, 20 (vinte) faxineiros(as) e 02 (dois) coordenadores, incluindo o fornecimento de materiais, nos termos da minuta de contrato, parte integrante deste edital. A proposta deverá conter o valor de hora extra.

3.2 – Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3 – Não poderão ser incluídos outros documentos integrantes das propostas, além dos solicitados neste edital.

3.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e que apresentarem preços manifestantes inexecutáveis ou superfaturados.

3.5 - A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope da proposta.

### 4 – DO PAGAMENTO:

4.1 – A contratante efetuará o pagamento para os serviços executados, conforme abaixo:

4.2.2 - 3ª. Expo Betim Cristã: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

4.2.3 - 22ª. Feira da Paz: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços, sempre que solicitada pelo “contratante” dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoas técnicas qualificado.

5.3 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5.4 – Substituir imediatamente, por exigências da contratante e à exclusiva conveniência desta, os funcionários que estiverem prestando serviços.

5.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que foi vencedora.

5.6 – Empregar pessoal qualificado compatível com a perfeita execução dos serviços.

5.7 - Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar-lhe forem confiados.

5.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prestadores de serviços que estiverem trabalhando nos eventos.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1– O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO – deverá ser entregue no local, data e horário mencionado neste edital, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social, os dizeres:

### **3ª EXPO BETIM CRISTÃ/22ª. FEIRA DA PAZ DE BETIM COLETA DE PREÇOS 004**

6.1.1 O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA– deverá conter:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, em se tratando de sociedades empresarial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Registro de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) Apresentação do registro de produtos de limpeza na ANVISA

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo a sede da empresa participante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão negativa expedida pela secretaria da Receita Federal e certidão negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) , Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que estejam dentro de seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2 – A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o participante, que não participará da fase subsequente.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preço deverá ser **enviada uma para cada evento, em envelopes separados e lacrados**.

7.1.1 – caracterização da proponente: Razão social e nome fantasia, se forem o caso;

7.1.2 – Endereço completo, telefone, fax e demais códigos de acesso aos meios de concorrentes.

7.1.3 – Nome completo e dados de identificação dos responsáveis legais dos concorrentes.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

7.3 – Não será aceita proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4- A proposta deverá vir acompanhada de **PLANILHA DE CUSTOS**, demonstrando os valores gastos com: Mão de Obra, Encargos Sociais, Insumos, Tributos e Demais Componentes que compoñham o custo final.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – A Comissão Organizadora julgará vencedora a proposta mais vantajosa para a APROMIV, considerando o preço proposto, materiais fornecidos e condições técnicas.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou empresa vencedora.

## 10 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao PARQUE DE EXPOSIÇÕES de BETIM, onde serão realizados os eventos para melhor compreensão dos serviços poderá ser realizada até o dia 21/06/2011, desde que, devidamente agendadas pelo telefone (31) 3544-0412.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentos de que trata o presente edital:

11.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

11.3 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.4 – É parte integrante desta coleta de preços a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

Betim, 14 de junho de 2011.

Comissão Organizadora

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA FINA

Contrato de Prestação de Serviços especializados em limpeza, que entre si celebram, de um lado como Contratante à **APROMIV** - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, e de outro lado, como \_\_\_\_\_ Contratado a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, abaixo qualificadas.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES:

**APROMIV** - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice,

\_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1-Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de limpeza fina e conservação, incluindo o fornecimento de materiais, durante a **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011, respectivamente**, no Parque de Exposições de Betim.

2.2 - Serviços de limpeza fina a serem executados nos seguintes locais:

ESPAÇO	EVENTO	
Limpeza de 10 banheiros de alvenaria	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza do Palco Nacional	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza Camarim	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza do Palco Betim		Feira da Paz
Limpeza do Tattersal	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza da área dos estandes	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza da Administração	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza da Rádio	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza do Circo	Expo Betim Cristã	
Limpeza da Tenda Oitavada	Expo Betim Cristã	
Limpeza da área VIP	Expo Betim Cristã	Feira da Paz
Limpeza da Praça de Alimentação		Feira da Paz
Limpeza da Brinquedoteca		Feira da Paz
Limpeza dos banheiros Masculino e Feminino dos barraqueiros	Expo Betim Cristã	Feira da Paz

2.2.1 - Recolhimento de todo o lixo durante o dia e colocação no local adequada para coleta;

2.2.2 Manter no local turmas com horário de trabalho em escala durante todos os dias dos eventos no horário de 07:00 as 02:00.

### CLÁUSULA III - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Limpeza e conservação de todos os patrimônios, durante a realização dos eventos, compreendendo equipes permanentes e mutirões de limpeza feitas por equipes itinerante nos locais e horários pré-determinados pelo contratante.

3.2- Os serviços deverão ser executados conforme abaixo:

3.2.1- 3ª. Expo Betim Cristã: Início no dia 05 de julho de 2011, a partir das 09 horas, para a limpeza das dependências a serem indicadas pelo contratante. A data prevista para o término será dia 10 de julho de 2011.

3.2.2- 22ª. Feira da Paz de Betim: Início no dia 02 de agosto de 2011, a partir das 09 horas, para a limpeza das dependências a serem indicadas pelo contratante. A data prevista para o término será dia 10 de agosto de 2011.

3.3- A equipe itinerante deverá atender casos de urgência e/ou não programados.

3.4- O contratante irá fornecer o cronograma dos serviços a serem prestados, podendo solicitar verbalmente algum serviço não programado, que deverá ser prontamente atendido pela equipe de plantão ou ser determinada nova equipe para tal.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1 DO CONTRATANTE**

4.1.1 - Fornecimento de condições mínimas e de instalações necessárias à realização dos serviços.

4.1.2 - Atender os coordenadores e demais profissionais contratados, dirimindo suas dúvidas, propondo e implementando soluções aos problemas porventura surgidos.

4.1.3 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, contra apresentação da nota fiscal, na data acordada.

4.1.4 - Fornecer o cronograma de serviços a serem realizados.

4.1.5 - Controlar diariamente o número de horas/homem efetivamente trabalhado, com o visto do contratado na respectiva planilha de acompanhamento.

4.1.6 – Designar perante a contratada, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.1.7-Notificar a contratada, fixando-se prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.1.8- Permitir o acesso no Parque de Exposições “David Gonçalves Lara” de todo o pessoal e veículos necessários para execução do objeto do presente Termo.

4.1.9 - Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento, a execução do objeto do contrato.

##### **4.2- DO CONTRATADO**

4.2.1- Manter no local de trabalho 22 (vinte e dois) funcionários, sendo, 20 (vinte) faxineiros (as) e 02 (dois) coordenadores.

4.2.2 - Não estabelecem relação de emprego com a Contratante os prestadores do serviço objeto do presente Termo.

4.2.3- Utilizar equipamentos e materiais próprios para a execução dos serviços, mantendo material de consumo nos sanitários (desinfetante papel higiênico e papel toalha).

4.2.4- Será responsável pelo pagamento de todo o transporte de equipamento, material e pessoal envolvido.

4.2.5- Substituir em tempo hábil qualquer funcionário que não atenda ao solicitado ou não se apresente para o serviço, bem como substituir equipamentos danificados.

4.2.6- Manter equipe itinerante para serviços urgentes e/ou não programados, nos horários definidos pelo contratante.

4.2.7- Manter equipe permanente nos locais definidos pelo contratante.

4.2.8- Realizar a limpeza geral fina diariamente, nos horários definidos pelo contratante.

4.2.9- Uniformizar e identificar todos os funcionários, fornecendo aos mesmos: alimentação, transporte, lanche e café da manhã.

4.2.10- Garantir guarda e Segurança de seus materiais e equipamentos, bem como das instalações sob sua responsabilidade durante o serviço fixo nos banheiros e demais patrimônios indicados pelo contratante.

4.2.11- Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes dos serviços contratados, incluindo taxas, tributos e obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4.2.12 - Garantir o bom desempenho do pessoal envolvido, incluindo o zelo por sua conduta moral e profissional, respondendo por todos os danos, por dolo ou culpa, causados aos patrimônios, usuários, visitantes e membros de outras equipes participantes dos eventos.

4.2.13 -Utilizar, na execução do objeto do presente Termo, equipamentos de Segurança, inclusos também aqueles arrolados pelas Leis Trabalhistas como E.P.I ( Equipamento de Proteção Individual) e E.P.C. (Equipamento de Proteção Coletiva).

4.2.14 - Manter 02 (dois) supervisores durante todos os dias em que os funcionários da mesma estiverem trabalhando, sendo uma para o turno diurno e um para o turno noturno.

4.2.15 - Não cobrar por serviços eventuais e simples solicitados pela contratante.

4.2.16 - Manter os funcionários necessários para a execução do objeto do presente Termo, em dois turnos de 12 (doze) horas, durante todos os dias dos eventos.

4.2.17 - Fornecer todo material para execução dos serviços durante os eventos: papel higiênico, desinfetante, detergente hospitalar, sacos plásticos, sabonetes para camarim e papel toalha para camarim.

4.2.18 - Apresentar documento fiscal quando do pagamento da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

5.1 - Pelos serviços prestados, o contratante pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2 - Havendo necessidade, o contratante poderá extrapolar pagando as horas excedentes pelo valor unitário de R\$. \_\_\_\_\_ homem/dia.

5.3 - A contratante efetuará o pagamento para os serviços executados, conforme abaixo:

5.3.1 - 3ª. Expo Betim Cristã: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

5.3.1 - 22ª. Feira da Paz: 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da entrega da Nota fiscal;

5.4- Desde já fica a contratada ciente que a contratante descontará todos os impostos e contribuições incidentes.

#### **CLÁUSULA VI- DAS PENALIDADES E PROIBIÇÕES:**

6.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, obriga a parte culpada ao pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.2- A partir da data de assinatura do presente contrato, suas cláusulas somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo.

6.3 - É expressamente proibido a permanência de veículos dentro do Parque após o horário constante do Regulamento.

#### **CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO:**

7.1- O descumprimento de qualquer cláusula contratual também será causa para a rescisão do mesmo.

7.2- O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra comunicação expressa de qualquer das partes até 15 (quinze) dias antes do dia de início de cada evento, salvo os casos que o cancelamento ocorra em virtude de caso fortuito ou de força maior. Não fazendo a comunicação no prazo hábil, a parte que determinou a rescisão ficará responsável pelo pagamento integral do valor global previsto para o contrato.

#### **CLÁUSULA VIII- DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo para um só efeito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APROMIV

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome:  
CI:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome:  
CI: